



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PRAZO: de 08 de fevereiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **OVIDIO GAMBIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 - São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF sob o nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

HORTIFRUTIGRANJEIROS								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	1.000,0	UN	33	ABACAXI TAMANHO MEDIO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	cantu	3,75	3.750,00
1	3	400,0	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	cantu	2,40	960,00
1	7	220,0	KG	38	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	cantu	14,75	3.245,00
1	13	800,0	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	cantu	7,75	6.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	15	2.600,0	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	Strapazzon	2,97	7.722,00
1	16	3.470,0	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	cantu	6,70	23.249,00
1	18	2.745,0	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	cantu	1,49	4.090,05
1	19	1.710,0	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	Strapazzon	1,97	3.368,70
1	20	2.300,0	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	cantu	1,98	4.554,00
1	22	1.500,0	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	Strapazzon	2,97	4.455,00
1	25	270,0	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	cantu	3,90	1.053,00
1	26	85,0	KG	58	LIMAO GALEGO, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	cantu	4,85	412,25
1	27	16.000,0	KG	59	MACA NACIONAL, VERMELHA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	cantu	4,77	76.320,00
1	28	3.750,0	KG	60	MACA FUGI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	cantu	5,85	21.937,50
1	29	6.500,0	KG	61	MAMAO COM GRAU DE MATURACAO DE APROXIMADAMENTE 70 A 80%, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	cantu	3,92	25.480,00
1	32	2.200,0	KG	63	MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, PARASITAS E LARVAS	cantu	1,98	4.356,00
1	33	70,0	KG	64	MARACUJA AZEDO, IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS,	cantu	9,90	693,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS.			
1	35	900,0	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	melao	3,47	3.123,00
1	36	600,0	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	Strapazzon	10,50	6.300,00
1	39	275,0	KG	73	PEPINO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	cantu	1,97	541,75
1	40	300,0	KG	86	PERA NACIONAL DA EPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	cantu	6,95	2.085,00
1	41	5.380,0	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	cantu	4,92	26.469,60
1	42	155,0	KG	74	PIMENTAO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.- AMARELO, VERMELHO E VERDE	cantu	7,80	1.209,00
1	43	5.440,0	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	cantu	3,41	18.550,40
1	45	2.300,0	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	cantu	0,97	2.231,00
1	46	150,0	MÇO	78	RUCULA IN NATURA, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	Strapazzon	2,27	340,50
1	47	2.160,0	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E	cantu	5,85	12.636,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LARVAS.								
1	48	1.600,0	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	Strapazzon	1,97	3.152,00
1	49	9.170,0	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	cantu	3,96	36.313,20
1	50	1.750,0	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	cantu	7,90	13.825,00
1	51	570,0	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	cantu	5,97	3.402,90
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	52	75,0	KG	89	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO, 0 A 4°C, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	dallia	23,95	1.796,25
1	53	250,0	KG	90	BANHA DE PORCO, RESFRIADA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG	copavel	7,33	1.832,50
1	54	1.400,0	KG	13019	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MAXIMO 1 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	novicarne	7,45	10.430,00
1	55	1.000,0	KG	92	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA PARA ASSAR RESFRIADA OU CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	novicarne	14,90	14.900,00
1	56	285,0	KG	93	CARNE BOVINA PARA BIFE, TIPO POSTA, RESFRIADA, OS CORTES DESTA CARNE DEVERAO SER FEITOS NO SENTIDO DAS FIBRAS PARA QUE AS MESMAS NAO ENDURECAM. ODOR E COR CARACTERISTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	novicarne	16,85	4.802,25
1	57	1.875,0	KG	19071	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, SEM OSSO, PICADA, IN NATURA, COM NO MAXIMO, 15% DE GORDURA, SEM SEBO, SEM NERVURA E SEM PELANCA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, CONGELADA OU RESFRIADA (DE ACORDO COM O DIA DE ENTREGA). EMBALADA A VACUO, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO MAXIMO DE 3 KG/EMBALAGEM,	novicarne	11,89	22.293,75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA/PROCEDENCIA/ORIGEM DO FORNECEDOR DO PRODUTO, DATA DE FRACIONAMENTO/EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE RESPONSABILIDADE DO FRACIONADOR/FORNECEDOR			
1	58	200,0	KG	95	CARNE DE GADO, TIPO FILE ACEM, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	novicarne	11,85	2.370,00
1	59	12.000,0	KG	19073	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, SEM DORSO, CONGELADA COM, NO MAXIMO, 10% DE GELO, PICADA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MAXIMO 3 KG/EMBALAGEM, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA/PROCEDENCIA/ORIGEM DO FORNECEDOR DO PRODUTO, DATA DE FRACIONAMENTO/EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE RESPONSABILIDADE DO FRACIONADOR/FORNECEDOR	nat	5,98	71.760,00
1	60	1.000,0	KG	13020	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, COM OSSO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MAXIMO 1 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	nat	7,97	7.970,00
1	61	200,0	KG	98	CARNE DE FRANGO, MOIDA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	nat	9,91	1.982,00
1	62	775,0	KG	99	CARNE BOVINA TIPO FIGADO, CORTADA EM BIFES, RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	novicarne	8,60	6.665,00
1	63	6.800,0	KG	19072	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE, IN NATURA, COM NO MAXIMO, 15% DE GORDURA, SEM SEBO, SEM NERVURA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, CONGELADA OU RESFRIADA (DE ACORDO COM O DIA DE ENTREGA). EMBALADA A VACUO, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO MAXIMO DE 1 KG/EMBALAGEM, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA/PROCEDENCIA/ORIGEM DO FORNECEDOR DO PRODUTO, DATA DE FRACIONAMENTO/EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE RESPONSABILIDADE DO FRACIONADOR/FORNECEDOR	novicarne	10,85	73.780,00
1	64	200,0	KG	103	CARNE SUINA, TIPO LOMBO, PICADO EM BISTECAS, RESFRIADA, ACONDICIONADA	miollar	9,85	1.970,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.			
1	65	1.000,0	KG	104	CARNE SUINA TIPO COSTELA, EM TIRAS, RESFRIADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E LIMPO.	miollar	9,85	9.850,00
1	66	920,0	KG	105	CARNE SUINA TIPO PALETA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	miollar	6,58	6.053,60
1	67	900,0	KG	106	CARNE SUINA TIPO PERNIL SUINO TRASEIRO, SEM OSSO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	miollar	7,97	7.173,00
1	71	50,0	KG	124	LINGUICA DEFUMADA	nat	14,99	749,50
1	72	50,0	KG	109	LINGUICA FRESCA DE CARNE DE FRANGO, PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	dalia	9,87	493,50
1	73	500,0	KG	110	LINGUICINHA DE PORCO CONSTITUIDO POR CARNE E GORDURAS RIJAS, ISENTAS DE COURATO, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	dalia	11,80	5.900,00
1	74	145,0	UN	111	MORTADELA SUINA, SEM CUBOS DE GORDURA, EMBALADA EM PECAS DE 400GR.	aurora	3,96	574,20
1	79	110,0	KG	122	QUEIJO TIPO PRATO, FATIADO.	h.e	27,97	3.076,70
1	80	75,0	KG	116	SALAME TIPO CALABRESA, DE CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA.	dalia	14,50	1.087,50
1	81	95,0	KG	117	SALAME TIPO COLONIAL.	são cristovão	24,80	2.356,00
1	82	245,0	KG	118	SALSICHA SUINA, TIPO VIENA, RESFRIADA.	nat	6,85	1.678,25
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	86	50,0	PCT	251	MELHORADOR PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO EM PACOTES COM 250 GRAMAS	levapan	7,99	399,50
PRODUTOS DIVERSOS								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	91	850,0	PCT	135	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM	estrela	3,70	3.145,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					EMBALAGEM DE 2 KG			
1	97	30,0	UN	13023	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, A BASE DE STEVIA, PARA DIETA COM RESTRICAO DE ACUCARES, EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 80 ML	magro	3,75	112,50
1	98	10,0	KG	9011	AMEIXA PRETA SEM CAROCO	cantu	23,90	239,00
1	103	200,0	PCT	143	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	chines	4,75	950,00
1	104	2.000,0	PCT	144	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 5 KG	dalon	10,62	21.240,00
1	121	300,0	UN	19292	BISCOITO SALGADO, COM RECHEIO, SABOR PIZZA, QUEIJO, ERVAS FINAS OU PRESUNTO, COM AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS, CONTENDO 8 (OITO) MINI EM PACOTES DE 25 GRAMAS CADA	parati	2,65	795,00
1	124	1.675,0	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	são cristovão	13,99	23.433,25
1	125	1.517,0	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	são cristovão	15,99	24.256,83
1	133	480,0	CX	19296	BOMBOM, COBERTURA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400 GRAMAS.	neugebauer	8,80	4.224,00
1	134	2.125,0	CX	19295	BOMBOM, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 180 GRAMAS.	neugebauer	4,99	10.603,75
1	140	65,0	CX	173	CALDO DIVERSOS SABORES EM TABLETES, CAIXINHA COM 63 GR, COM 06 UNIDADES.	apti	1,40	91,00
1	143	930,0	PCT	176	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRAOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE: EMBALAGEM DE 500G	geriba	1,80	1.674,00
1	154	10,0	BAR	9180	CHOCOLATE AO LEITE, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	castor	15,99	159,90
1	156	10,0	BAR	9181	CHOCOLATE BRANCO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	castor	15,49	154,90
1	158	10,0	BAR	9182	CHOCOLATE MEIO AMARGO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	castor	15,49	154,90
1	166	890,0	UN	197	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GR., LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	lider	1,94	1.726,60
1	167	400,0	UN	112	CREME DE LEITE TIPO NATA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	amanhecer	6,49	2.596,00
1	168	5,0	UN	198	CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY EM EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 ML,	fleischmann	5,30	26,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.			
1	172	200,0	UN	202	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GR, LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	fugini	1,43	286,00
1	176	1.580,0	PCT	206	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	zaeli	2,45	3.871,00
1	177	170,0	PCT	207	FARINHA DE CENTEIO, OBTIDA PELA MOAGEM DO GRAO INTEGRAL DO CENTEIO, COM FIBRAS, EMBALAGEM DE 1 KG.	vitao	9,25	1.572,50
1	192	100,0	KG	222	FRUTA CRISTALIZADA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, EM PEDAÇOS, COBERTURA COM CRISTAIS E ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS.	cantu	13,80	1.380,00
1	193	50,0	UN	13022	GELEIA DE FRUTAS DIET, DIVERSOS SABORES, PARA DIETA COM RESTRICAO DE ACUCARES, EMBALAGEM DE VIDRO, COM TAMPA DE METAL, FECHADO A VACUO OU POTE PLASTICO RESISTENTE COM NO MINIMO 200GR	delakasa	8,90	445,00
1	204	1.020,0	LAT	232	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, EMBALADO EM LATA, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGENS DE 395 GRAMAS.	marajoara	3,40	3.468,00
1	210	930,0	PCT	235	LENTILHA EM GRAO, TIPO GRAUDA, PACOTES COM 500 GRs.	geriba	3,68	3.422,40
1	211	2.700,0	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	gregolin	8,30	22.410,00
1	214	200,0	PCT	239	MACARRAO COM OVOS, TIPO TALHARIM, SECO, VITAMINADO, COM COZIMENTO RAPIDO (6 A 8 MINUTOS), ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 400 GR.	rede forte	2,49	498,00
1	217	400,0	UN	244	MANTEIGA, SEM SAL, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM DE 500 GR.	leco	12,99	5.196,00
1	219	200,0	UN	246	MARGARINA CREMOSA, 60 A 80% DE LIPIDIOS, SEM SAL, ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 500 GRAMAS	coamo	2,99	598,00
1	220	220,0	KG	247	MARGARINA PARA USO CULINARIO, EMBALAGEM DE 01 KG.	cremosy	6,99	1.537,80
1	224	25,0	UN	9006	MILHO VERDE CONGELADO, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	fugini	3,78	94,50
1	231	6.000,0	UN	11109	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	coamo	2,97	17.820,00
1	239	330,0	PCT	268	PIPOCA DE MILHO, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES DE 500 GR.	femila	1,60	528,00
1	245	450,0	CX	9192	PO PARA PUDIM, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM	neilar	0,75	337,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, VARIOS SABORES, EM CAIXAS COM NO MINIMO 50 GR.			
1	247	700,0	PCT	276	POLVILHO, FECULA DE MANDIOCA, DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR.	prata	2,33	1.631,00
1	250	100,0	UN	126	REQUEIJAO CREMOSO (CATUPIRY), EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	unibaby	4,99	499,00
1	266	10,0	UN	3906	SUSPIRO TRADICIONAL, FEITO DE MERENGUE, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	mana	4,93	49,30
1	268	125,0	CX	289	TORRONE EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	arcor	34,50	4.312,50

MATERIAIS DIVERSOS

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	275	1.050,0	LT	13024	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO NA CONCENTRACAO MINIMA DE 2% P/P E MAXIMA DE 2,5% P/P, PARA USO NA DESINFECCAO DE ALIMENTOS, SEM ADICAO DE CORANTES, FRAGRANCIA OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALAGEM DE 1000ML EM PLASTICO OPACO, RIGIDO, DE DIFICIL RUPTURA, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO PARA USO EM ALIMENTOS, PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO, INFORMACAO DA DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Qboa	2,25	2.362,50
1	276	50,0	KG	119	SEBO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 2 KG	miollar	18,99	949,50

HORTIFRUTIGRANJEIROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	278	11.250,0	KG	19327	MACA FUGI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, (AMPLA CONCORRENCIA)	Cantu	5,85	65.812,50

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	279	5.625,0	KG	19328	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, SEM OSSO, PICADA, IN NATURA, COM NO MAXIMO, 15% DE GORDURA, SEM SEBO, SEM NERVURA E SEM PELANCA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, CONGELADA OU RESFRIADA (DE ACORDO COM O DIA DE ENTREGA). EMBALADA A VACUO, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO MAXIMO DE 3 KG/EMBALAGEM, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA/PROCEDENCIA/ORIGEM DO FORNECEDOR DO PRODUTO, DATA DE FRACIONAMENTO/EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE RESPONSABILIDADE DO FRACIONADOR/FORNECEDOR, (AMPLA CONCORRENCIA)	novicarne	11,89	66.881,25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PRODUTOS DIVERSOS – AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	282	4.553,0	PCT	19330	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS, (AMPLA CONCORRENCIA)	são cristóvão	15,99	72.802,47
VALOR TOTAL ESTIMADO							958.316,20	

(novecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2285
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	2287
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	2288
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2289
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	2290
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	2292
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	2293
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2294
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	2295
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	2296
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2298
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	2299
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	2300
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.32.04	000	2302
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	2304
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	2305
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.32.04	000	2306
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	2307
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.32.04	000	2308
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	2309
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	2311
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	2312
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	2314
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	2315
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	2316
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	2318
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.07.99	000	2319
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2320



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Quinto: O contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo Segundo: A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o contratante convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o contratante revogará a Ata



de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de fevereiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 04/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Instituto Médico Nossa Vida	Av. Iguaçu, nº 189
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelandia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelandia, s/n

Parágrafo Quinto: Para as escolas do interior (Escola Rural Municipal Maria da Luz, Escola Municipal Vista Alegre e Escola Rural Municipal Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras, até as 09:00 horas, nos endereços acima mencionados. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas segundas e quartas-feiras, até as 09:00 horas, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as Detentoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

Parágrafo Oitavo: No momento da entrega, nos locais relacionados, a pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

Parágrafo Nono: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Décimo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo Segundo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Terceiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



Parágrafo Décimo Quarto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Quinto: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Parágrafo Décimo Sexto: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018 e a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, aos quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo e do Departamento de Educação, cabendo aos fiscais, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e o servidor municipal Sr. Sidnei Ghisolfi, matriculado sob número 5622-1, o acompanhamento da execução do objeto da



presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 04/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

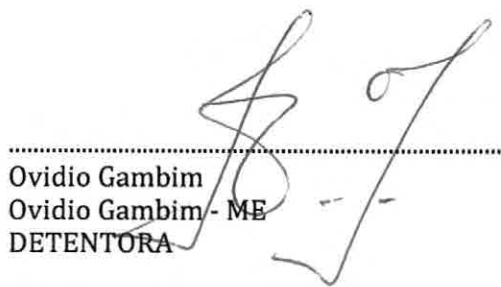
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº. 006/2019 de 21/02/2019

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 20 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e a Lei nº. 001/2019 de 21/02/2019 do Brasil nº. 002/2019 de 24/02/2019 e, considerando o Ofício nº. 21/2019 do Departamento de Educação, e Ofício nº. 02/2019 do Departamento de Gestão e, considerando a necessidade da Administração em contratar um estagiário na área de Publicidade e Propaganda e Marketing, considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2019 de 21/02/2019 e 002/2019 de 24/02/2019 abertura do certame "Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição".

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de toda a nova período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação, estando os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2019 de 21/02/2019 e Edital nº. 002/2019 de 24/02/2019.

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargos horários, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio	PRE-REQUISITO	PRE-REQUISITO	PRE-REQUISITO	PRE-REQUISITO
Educação Profissional - Curso Técnico de nível médio	Estágio obrigatório curso técnico de nível médio	30h	403,34	403,34
Educação Profissional - Curso Técnico de nível médio	Estágio obrigatório curso técnico de nível médio	30h	403,34	403,34
Educação Profissional - Curso Técnico de nível médio	Estágio obrigatório curso técnico de nível médio	30h	403,34	403,34
Educação Profissional - Curso Técnico de nível médio	Estágio obrigatório curso técnico de nível médio	30h	403,34	403,34
Educação Profissional - Curso Técnico de nível médio	Estágio obrigatório curso técnico de nível médio	30h	403,34	403,34
Educação Profissional - Curso Técnico de nível médio	Estágio obrigatório curso técnico de nível médio	30h	403,34	403,34
Educação Profissional - Curso Técnico de nível médio	Estágio obrigatório curso técnico de nível médio	30h	403,34	403,34
Educação Profissional - Curso Técnico de nível médio	Estágio obrigatório curso técnico de nível médio	30h	403,34	403,34
Educação Profissional - Curso Técnico de nível médio	Estágio obrigatório curso técnico de nível médio	30h	403,34	403,34

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Para reservado a percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com o Decreto Federal nº. 3.295/99, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do emprego público, e demais disposições constantes no Edital de abertura do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo, data de nascimento, sexo, CPF, número da Carteira de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefone (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais.

As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas **presencialmente**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mazzoni, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 22/02/2019 a 27/02/2019, das 8h às 12h30 e das 13h30 às 17h30, no Protocolo Geral.

2.2. As seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
- Currículo, acompanhado de, **em 02 (dois) exemplares**:
b.1 - comprovante (cópias impressas) de títulos/bacharelados de capacitação relativa à área que se inscreveu;
b.2 - experiência/profissionalização anterior/relatório de controle constante na carteira de trabalho/termo compromisso estágio;
- Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
- Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (seu masculino);
- Fotocópia do comprovante de residência;
- Bolém Escolar de 2018 até ao último ano que o candidato estudou;

2.3. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.4. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato de inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.5. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiverem seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.6. Não será cobrado qualquer valor e título de inscrição e não serão solicitadas inscrições via fax, via postal ou via e-mail.

2.7. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 20 de fevereiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registros e Publicações

Nº. 001/2019
Secretaria Geral

Símbolo de M. Significativo
Classe de Utilidade de Recursos Humanos

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº. 001/2019

Nº DE INSCRIÇÃO (protocolo)

Candidato à vaga o Curso de

PNE (Portador de Necessidade Especial) - Especificar:

NOME DO CANDIDATO:

CI RG: CPF:

DATA DE NASCIMENTO: / / SEXO:

TÍTULO DE ELEITOR: Zona Eleitoral:

ESTADO CIVIL:

ESCOLARIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CELULAR:

E-MAIL:

Currículo com _____ páginas, incluindo os comprovantes.

Declaro que sou titular das exigências especificadas no Edital de abertura deste Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
Coronel Vivida-PR, de _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Voto do Responsável pela Inscrição

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 002/2019. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às unidades administrativas municipais. Prazo: 12 meses, de 08/02/2019 a 07/02/2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
21/2019	ALEM OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.388/0001-79	117.994,30
22/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.918.190/0001-94	98.488,20
23/2019	ALICIA COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI-ME	21.870.255/0001-31	32.306,30
24/2019	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	70.248,50
25/2019	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	128.191,00
26/2019	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	14.186.229/0001-77	90.899,80
27/2019	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	391.847,30
28/2019	OVIDIO GAMBINI - ME	07.882.340/0001-08	958.516,20

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
DATA: 01/02/19
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 15/02/19
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 22 de fevereiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2019. Objeto: registro de preços para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletrificação Torno, Soldas MIG, Eletro, de soldagem, Metal, Inox, Ar condicionado, Tachetagem, Iluminação e acessórios) preventivos e corretivos, com subsídio e fornecimento de peças e materiais de reposição de veículos e originais de lâmpadas pertencentes às linhas de montagem ou paradas, destinadas à frota das unidades pertencentes ao Consórcio. Prazo: de 12/02/2019 a 12/02/2020. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Suldeste Paranaense. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2019	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	21.403.116/0001-30	R\$ 214.839,00
02/2019	R. LUBRELLATO & CIA LTDA EPP	04.863.301/0001-19	R\$ 174.922,00

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 25/2019 - Dispensa de Licitação nº 002/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR - Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.302.34/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção no âmbito de atividades (obrigações contratuais e administrativas) preventivos, com e sem a utilização de peças e materiais de reposição de veículos e originais de lâmpadas pertencentes às linhas de montagem ou paradas, destinadas à frota das unidades pertencentes ao Consórcio. Prazo: de 12/02/2019 a 12/02/2020. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Suldeste Paranaense. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
25/2019	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ME	08.452.859/0001-08	214.839,00
21/2019	ANTONIO PALCO BARBOSA	19.332.489/0001-42	75.891,00
23/2019	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	18.940.869/0001-50	166.129,00
24/2019	G. P. BELL - TRANSPORTES - ME	19.000.340/0001-90	73.166,00
26/2019	JOSACI LUIZ DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	15.361.860/0001-02	90.708,00
28/2019	LAMAR YACCA - TRANSPORTES ME	34.740.389/0001-88	158.347,50
29/2019	REUTHER TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	08.604.314/0001-78	80.600,00
27/2019	BAUNDO JOSE DOSSENA ME	15.180.759/0001-38	124.146,00
28/2019	VASCO MANUVA LTDA ME	05.841.866/0001-20	90.708,00

Participantes inscritos no sistema de licitação. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina de motores, conserto de mangueiras, fiação e pintura de veículos e máquinas de frota desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2019, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1080.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (048) 3243-1122.
Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2019.
Publique-se
Téla Eliana Dutra Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elidio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 005/2019 - PMM, que tem por objeto "aquisição de brindes para o encontro em comemoração da Dia Internacional da Mulher nesta municipalidade, a empresa proponente vencedora: ALEX POSSAMAI, foi vencedora do objeto, com o valor global de R\$ 16.575,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2019
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2466/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: NTL Empreendimentos Artísticos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.942.189/0001 - 43.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem e emissão de ART/CAU, de um palco dos dias 07 a 10 de março de 2019, conforme Edital de Dispensa de Licitação Nº 003/2019.
Valor do Contrato: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2019 a 21 (vinte e um) de Abril de 2019.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº 8.069, de 13 de maio de 1990
Artigo 27º da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº 14.525.877/0001-98
RESOLUÇÃO 06/2019
Bem: Aprova a Prestação de Contas dos recursos municipais do ano de 2017 e primeira quadrimestre de 2018 com o relatório e anexos e subsequentes como prioridade absoluta.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019.
RESOLVE
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas dos recursos municipais do ano de 2017 e primeira quadrimestre de 2018 com o relatório e anexos e subsequentes como prioridade absoluta.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 21 de outubro de 2019.
Carla Roberto Gonçalves Lima
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E CONSELHO TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PAPIMAR DE MARIÓPOLIS-PR.
A Associação de Idosos PAPIMAR, fundada no dia 17 de abril de 1998 é uma associação civil de âmbito Municipal, com sede na cidade de Mariópolis-PR, localizada na rua nova, nº 1200, bairro novo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo Presidente Sr. Vicente Rissardi, convoca através do presente edital, todos os associados e contribuintes da PAPIMAR, para Assembleia Geral ordinária, que será realizada na sede da Associação de Idosos, às 14h00min do dia 11 de abril de 2019, com a seguinte ordem do dia:
Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.
Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho técnico da Associação Papimar de Mariópolis-PR.
Alguns requisitos para a eleição:
Poderão concorrer as eleições no mínimo uma chapa e no máximo até três, previamente protocoladas e registradas perante a Diretoria até cinco dias antes das eleições, art. 30.
As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na Secretaria da Associação de Idosos, previamente protocoladas e registradas perante a Diretoria até cinco dias antes das eleições.
A votação para a Diretoria executiva, destina-se a eleger chapa completa mínima, conforme art. 11, do Estatuto da Associação PAPIMAR, gestão de 2019 a 2021, devendo a chapa apresentar os seguintes candidatos:
Presidente
Vice-presidente
1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro
Conselho Fiscal
Conselho técnico
Somente os associados com no mínimo um ano de Associação e em dia com suas mensalidades, é que poderão votar e serem votados, em cumprimento disposto no art. 34.
O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal terá duração de dois anos, podendo haver apenas uma reeleição, em cumprimento disposto no art. 33.
Mariópolis, 21 de Fevereiro de 2019
Vicente Rissardi
Presidente da Associação de Idosos Papimar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação artística coreografia, de teatro e dança, com temática alusiva ao "Dia da Mulher", conforme solicitação da Secretaria de Políticas às Mulheres desta municipalidade.
VALOR: 14.000,00 (catorze mil reais).
DATA: 21 de fevereiro de 2019.
Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2019.
Publique-se
Setor de Licitações

Extrato do Contrato de Pregão Presencial nº 2/2019. Objeto: Aquisição de Objetos para Premiação dos Alunos e Professores que Participaram dos Projetos "Tudo por um Mundo Melhor" e "A Escola no Combate ao Trabalho Infantil". VIGÊNCIA: 90 dias. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos objetos do presente Edital, em razão de urgência de referência aquisição em caráter de emergência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e a aprovação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão pagos por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 2221/F103 - 2046/P80; GESTOR: Senhora Edna Accorsi, Contrato nº 43/2019, Pato Branco; Município de Chopichiro e FRANCISCON PRESENTES LTDA, Valor Total estimado R\$ 10.912,00, Contrato nº 44/2019, Pato Branco; Município de Chopichiro e DINAMAR PEDRO RICHERER - ME, Valor Total estimado R\$ 4.460,00, Contrato nº 45/2019, Pato Branco; Município de Chopichiro e ISMAEL HENZ - ME, Valor Total estimado R\$ 7.212,00, Chopichiro-PR, 26 de janeiro de 2019. Álvaro Dirlei Cenci Socorro - Prefeito.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 22 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0150

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autorizado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.02.21 18:09:57 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.544, de 20 de fevereiro de 2019.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Wecley Tiago Neves Guillard, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.007.236-0, para exercer o cargo público de Auxiliar Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado na classe "A" (Formação Completa no Ensino Médio), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional II: Agente de Apoio II, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS – Departamento de Saúde – Divisão de Assistência Médica – Unidade Pronto Atendimento UPA 24HS

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 20º (vinte) dia do mês de fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Emir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod292297

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

DATA: 01/02/19 ABERTURA: 15/02/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 15/2019, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCO-PRODUTOS NUTRICIONAIS	48,00	9.200,00
02	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	16,50	13.200,00
03	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	26,70	13.350,00
04	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	21,30	10.650,00
05	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	39,90	11.970,00
06	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	3,48	1.044,00
07	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	15,57	3.114,00
08	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	42,00	10.500,00
09	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	17,90	3.580,00
10	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	32,00	8.000,00
11	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	21,00	8.400,00
12	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	35,74	8.935,00
13	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	19,70	7.880,00
14	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	21,00	4.200,00

15	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	58,00	23.200,00
16	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	50,00	7.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCO-PRODUTOS NUTRICIONAIS	28.715.704/0001-22	9.200,00
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	29.515.361/0001-52	73.770,00
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	03.889.336/0001-46	14.230,00
VACCARIN & ALFF LTDA-ME	16.574.431/0001-27	47.523,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 144.723,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais). Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod292293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DATA: 29/01/19 ABERTURA: 12/02/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCALITO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	481,17	46.117,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	79.849.022/0001-60	46.117,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 46.117,00 (quarenta e seis mil cento e dezessete reais). Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod292252

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 04/2019. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas municipais. Prazo: 12 meses, de 08.02.2019 a 07.02.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
21/2019	A.E.M CESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	117.994,30
22/2019	AP CESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	56.488,20
23/2019	AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA-EIRELI-ME	21.670.255/0001-31	32.306,30
24/2019	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA-APAE	80.870.397/0001-01	70.248,50
25/2019	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA-COOPERVIVIDA	26.561.131/0001-60	128.191,00
26/2019	EMPÓRIO REALE LTDA	14.186.229/0001-77	90.858,80
27/2019	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	391.947,30
28/2019	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-08	958.316,20

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod292268

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 25/2019 – Dispensa de Licitação nº 01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR – Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE-UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2019 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries, e Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Terceira e Quarta séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor por profissional de R\$ 270,53, totalizando valor total de R\$ 373.331,40. Publique-se, Coronel Vivida, 12 de Fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Aditivo nº 05 ao Contrato nº 19/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA – ME, CNPJ nº 21.773.179/0001-90. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2019 a 24.02.2020. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de janeiro de 2019, gerando um aumento de 3,5681%, totalizando para este a quantia de R\$ 63.073,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.